

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publ. no Diário
Em 29/12/1959

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 15 de dezembro de 1959.

Lei 695

Autoriza o Prefeito a construir postos de saúde.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

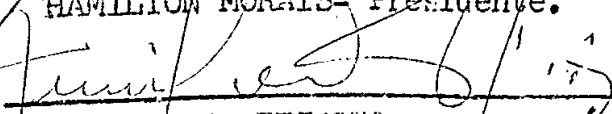
Artigo 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir e instalar postos de saúde no local denominado "Co-reia", desta cidade, e nos distritos de Ipioca e Riacho Doce, deste Município.

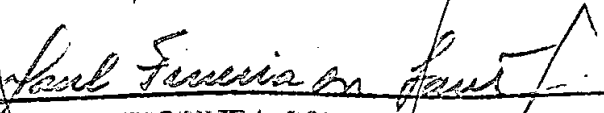
Artigo 2º - Será oportunamente aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, para atender às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1959.


 HAMILTON MORAIS - Presidente.


 MIRONILDES PEIXOTO - 1º Secretário.


 RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959)